PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1863/09

APROVADO EM 29/10/09
PMS

APROVADO EM 29/10/09
PMS

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Promove alterações na Lei nº 1.279/2006, de 10/04/2006, que cria a Autarquia Águas de Sarandi, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – como entidade autárquica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1279/2006, de 10/04/2006, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º - O Serviço Autárquico terá a seguinte estrutura orgânica:

I – Superintendência;
II – Departamento Administrativo:
  a. Divisão de Finanças;
  b. Divisão de Recursos Humanos;
III – Departamento de Planejamento:
  a. Divisão de Controle de Qualidade;
IV – Departamento Operacional de água e esgoto:
  a. Divisão de Água;
  b. Divisão de Esgoto.
V – Departamento Operacional de Resíduos Sólidos:
  a. Divisão de gestão em Resíduos Sólidos."

Art. 2º - O caput do artigo 4º da Lei 1279/2006, de 10/04/2006, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 4º - A Diretoria do Serviço Autárquico será composta por um Superintendente e por quatro Diretores de Departamentos."

Art. 3º - Permanecem em vigor todas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ